

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 273/2018

Fls. nº

Assinatura



**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PL: 273/2018.

AUTORIA: Ver. Dr. Daniel Vasconcelos.

EMENTA: “Institui o dia do futebol amador no Município de Manaus e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO DIA DO FUTEBOL
AMADOR NO MUNICÍPIO DE
MANAUS – FERIMENTO DO ART. 11
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1988
– NÃO PROSSEGUIMENTO.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Ver. Dr. Daniel Vasconcelos que
“Institui o dia do futebol amador no Município de Manaus e dá outras providências”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que, em
suma, obriga a criação de campanha contra a depressão em crianças e adolescentes.

Cumprе destacar que esta procuradoria especializada da Câmara analisa a
proposta quanto à questão da legalidade e constitucionalidade.



CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 273/2018

Fls. nº

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Com isso se quer dizer que, por mais que as ideias apresentadas representem algum tipo de anseio da sociedade, contudo, no processo legislativo deverá ser observado o ordenamento jurídico do país.

Inobstante a boa intenção da proponente, verifica-se que a proposta esbarra na questão da legalidade, visto que fere o art. 11, da Lei Complementar nº 95/1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Conforme leitura do art. 1º não ficou claro o que vem a ser “emancipação político do Município de Manaus”.

A Lei Complementar nº 95/1988, prescreve que os dispositivos propostos sejam claros e precisos. Nesse sentido observe-se o disposto no art. 11:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

- a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
- b) usar frases curtas e concisas;
- c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
- d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
- e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

- a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
- b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
- c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
- d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
- e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *273/2018*

Fls. nº

Assinatura *[assinatura]*



f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
(...).

Portanto, há violação do dispositivo acima transcrito, vislumbrando-se imprecisão e falta de clareza de o que vem a ser “emancipação político do Município de Manaus”, o que prejudica o andamento do projeto.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto fere o art. 11, da Lei Complementar nº 95/1988, razão pela qual, opina-se pelo não prosseguimento da proposta.

É o parecer.

Manaus, 29 de outubro de 2018.

EDUARDO TERÇO FALCÃO
Procurador

